



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura

Protocolo: N° 43972/2023
Cód. Verificador: S3P81684

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 1207559625 - E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME
CPF/CNPJ: 22.228.425/0001-95
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: Não Informado
Responsável:
E-mail: **Fone Cel.:**
Assunto: 12 - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: 78 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Data/Hora Abertura: 06/12/2023 09:06
Previsão: 21/12/2023
Finalidade: Processo Interno

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

CONFORME OS DOCUMENTOS EM ANEXO, REFERENTE AO PREGÃO 46/2023 E CONTRATO 107/2023.


ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME
Requerente

GABRIELI BETLINSKI
Funcionário(a)

Recebido

Contrato nº 107/2023

 **De** E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS ME <e.tripode1@gmail.com>
Para <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>, <cultura@itapoa.sc.gov.br>
Data 04-12-2023 11:29

 OFICIO ET 576.23 - PREF. ITAPOA.pdf (~323 KB)  Doc. 01 - Relatório Aguiar Máquinas.pdf (~547 KB)

OFÍCIO – PR 576.23

A PREFEITURA DE ITAPOA

Referência: Pregão Eletrônico nº 46/2023

Contrato nº 107/2023

Prezados Senhores,

A empresa Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis, inscrita no CNPJ sob nº 35.263.905/0001-39, localizada Av. das Patativas, nº 391, Pirajuí/SP, cep: 16.605.140, dado para entrega dos materiais do empenho acima mencionado, solicitamos a prorrogação do prazo conforme ofício em anexo.

Desde já agradeço pela compreensão.

Atenciosamente,
E.TRIPODE
(19)99242-0058

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
ALAMEDARUBENS MARTINI 582 - CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Mogi Guaçu/SP, 04 de dezembro de 2023.

OFÍCIO – PR 576.23

A PREFEITURA DE ITAPOA

Referência: Pregão Eletrônico nº 46/2023

Contrato nº 107/2023

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.425/0001-95, com endereço na alameda Rubens Martini, nº 582 - Jardim Canaã II – Mogi Guaçu/SP, neste ato representada por seu representante legal, infra assinado, vem perante Vossa Senhoria expor e requerer o que segue:

Conforme proposta, os produtos objeto do presente contrato são industrializados (produzidos) por uma fábrica terceirizada, de forma que a contratada depende totalmente dessa fabricante para a conclusão e entrega dos materiais. Entretanto, a fabricante não está conseguindo atender a demanda dentro do prazo solicitado e necessário.

Em setembro a fabricante passou por um problema em uma máquina (prensa/dobradeira), ocasionando a parada total da fabricação dos móveis.

Foi acionado a Aguiar Máquinas, para realizar as devidas correções, resultando em uma ativação do modo manual, porém a inutilização do modo semiautomático e automático permaneceu.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
ALAMEDARUBENS MARTINI 582 - CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Infelizmente o modo manual, é extremamente lento e atrasa todo o processo fabril.
Fazendo com que as entregas sofram com atrasos.

Conforme relatório de visita técnica (Doc. 01), foi sugerido a retirada dos 2 cilindros e o bloco hidráulico para uma revisão, juntamente com o esgotamento do tanque hidráulico para uma limpeza completa. Contudo todas essas ações devem ser feitas em conjunto com a manutenção no bloco e cilindros, sendo estimado um período de 60 dias para a conclusão.

Dessa forma a fabricante informou que esta providenciando e agendando com todos os técnicos possíveis para a restauração do modo automático da máquina, contudo, enquanto não consegue resolver esse problema a produção continua, apenas com um ritmo um pouco mais lento.

DOS FUNDAMENTOS

Na presente situação vivenciada por essa e por inúmeras outras empresas há presença de um indiscutível caso fortuito, o qual impossibilita o desenvolvimento das atividades de forma regular, trazendo diversas consequências graves para os negócios, inclusive impactando diretamente na possibilidade de operar.

Conforme preconiza a Lei de Licitações em seu art. 57, os contratos são passíveis de prorrogação:

Art. 57. (...)

1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
ALAMEDARUBENS MARTINI 582 - CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Comentando a norma posta acima, o Mestre Marçal Justino Filho^[1], nos explica:

"O inciso II prevê a força maior ou o caso fortuito. Trata-se de ocorrência excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes e que impossibilita o cumprimento dos prazos anteriormente previstos."

Continua o Mestre afirmando que

"A Lei dá tratamento autônomo, no inc. V, a uma modalidade peculiar de "força maior". Trata-se do fato ou ato de terceiro, impeditivo da execução do contrato".

As justificativas apresentadas e comprovadas pela empresa vão ao encontro da Lei 8.666/93, não havendo qualquer motivo impeditivo para a Administração Pública recusar seus pedidos de prorrogação, pois de fato a requerente em nada incorreu para o acontecimento desse atraso, e analisando os fatos percebe-se ainda que a fabricante dos móveis também foi vítima desse caso fortuito, não havendo responsabilidade direta ou indireta para o atraso na Autorização de Fornecimento acima citada.

Portanto, imperioso se faz os pedidos de prorrogação de prazos entabulados pela requerente, uma vez que as condições inseridas no artigo 57, §1º, II e V da Lei 8.666/93 se amparam amplamente.

A solicitante esclarece que de forma alguma é de seu interesse prejudicar ou causar prejuízo ao r. órgão, pelo contrário, informa que conforme os produtos forem sendo

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
ALAMEDARUBENS MARTINI 582 - CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

disponibilizados em estoque, continuará a faturar o material, sendo os casos tratados pontualmente. Caso haja possibilidade logística de ser realizada a entrega, não há dúvidas que fará.

PEDIDO

No atual momento o cenário e as situações tem se alterado constantemente não permitindo planejamento sustentado, de forma que teremos que lidar com cada situação no momento em que ela se apresentar, de modo que diante do cenário de incerteza total apresentado, solicitamos a prorrogação do prazo de entrega por mais **30 dias**.

Sendo certo que a empresa está se empenhando ao máximo para ser possível uma antecipação desse prazo.

Termos em que, pede deferimento.

Ezequias Tripode

EZEQUIAS TRIPODE

Administrador

RG nº 19.812.577-5 SSP/SP

CPF/MF sob nº 130.782.768-30



RELATÓRIO VISITA TÉCNICA

Verificar Falha de Movimentação Prensa Dobradeira PHS 40/3

No dia 12/9, Eduardo Prado, técnico da Aguiar Máquinas realizou visita técnica programada onde observou, conforme mencionado anteriormente por telefone, que a máquina movimentava apenas o eixo Y1 ao tentar fazer qualquer movimento. Não era possível fazer o referenciamento da máquina. Também não realizava movimento o eixo X

Eduardo inverteu os cabos de alimentação das servo-válvulas, inverteu as servo-válvulas, propriamente ditas e o problema persistiu da mesma forma. Em conversa com operadores da máquina, foi lhe passado que o cliente havia realizado manutenção corretiva / preventiva nos cilindros e bloco hidráulicos. Dessa forma, Eduardo decidiu retirar o CNC do equipamento para que fosse trazido até a bancada da Aguiar Máquinas para testes.

No dia 14/9, retornamos ao cliente Eduardo e Adriano.

Os testes no CNC se comportaram de forma normal, não apresentando nenhum tipo de problema. Ao chegar no equipamento, o defeito era o mesmo. Foi verificado, então, que uma das réguas digitais estava contando de forma errada. Foi alterado o parâmetro no CNC que pare a contagem de posição ficasse OK. Não conseguimos precisar se houve alteração de parâmetros anteriormente, ou se inverteram fisicamente a régua digital. Após essa alteração de parâmetros, o equipamento começou a comportar-se já de forma diferente.

Em modo manual, ao pisar no pedal, os eixos Y1 e Y2 desciam de forma correta. Ao pressionar a tecla "Start" o processo de referenciamento ocorria. Os cilindros Y1 e Y2 subiam e o eixo X retornava até encontrarem os seus respectivos Pontos de Referência. Assim, então, essa parte do processo do equipamento está OK!

Ao colocar o equipamento no modo semi – automático, ou automático, pressionando a tecla "Start", o eixo X se movimenta até a posição que está determinada no programa de operação. Pressionado, então, o pedal, novamente somente o eixo Y1 tenta movimentar.

Avaliamos novamente as trocas de lado entre válvulas, cabos de alimentação, válvulas de queda livre. Na retirada das válvulas de contra – balanço percebemos que faltava vedação na válvula. Isso nos alarmou, pois confronta com a informação sobre a manutenção realizada previamente no bloco hidráulico. Decidimos, então, juntamente com o cliente que retornaríamos numa nova data onde faríamos a troca do bloco hidráulico com outra máquina que estava operacionalmente OK.

No dia 18/9, retornamos ao cliente.

Ao chegar no equipamento, fizemos novamente o procedimento para ligar o equipamento. Porém, dessa vez, ao pressionar pedal no Automático, o equipamento fez o ciclo completo com

2 ou 3 vezes e logo depois retornou ao problema que estava acontecendo. Dessa vez, observamos um alto ruído (que parece vir do cilindro do Y2) ao retornar.

Como houve a manutenção realizada anteriormente, sugerimos ao cliente que o mesmo entrasse em contato com o fornecedor que realizou os serviços. Porque, a partir desse momento, para que continuássemos a trabalhar o equipamento, teríamos que retirar os 2 cilindros e o bloco hidráulicos para revisão própria.

Dessa forma, nos colocamos à disposição para nos comunicarmos com o responsável pela manutenção realizada anteriormente.

Com certeza, existe uma falha no bloco hidráulico; pois visualizamos a falta de vedação numa das válvulas;

Suspeitamos que o cilindro Y2 está com suas vedações demasiadamente apertadas;

Sugerimos, para essa situação, o esgotamento do tanque hidráulico. Sua limpeza completa. Troca dos filtros e do óleo hidráulico. Isso DEVE ser feito em conjunto à manutenção que feita no bloco e cilindros. Sendo estimado um período de 60 dias para limpeza, testes e correção da falha.



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 43972/2023

Requerente: E.TRIPODE COMERCIO DE MOVEIS- ME

Assunto: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Subassunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Origem:

Usuário: GABRIELI BETLINSKI

Repartição: LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data/Hora: 06/12/2023 09:06

Observação: CONFORME OS DOCUMENTOS EM ANEXO, REFERENTE AO PREGÃO 46/2023 E CONTRATO 107/2023.

Ass: _____

Destino:

Repartição: Secretaria de Turismo e Cultura

Responsável: LUIS CARLOS ZAGONEL

Data/Hora: 06/12/2023 09:06

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____